



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025

Processo Administrativo nº 2024-GC25Z

*ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, POR INTERMÉDIO DA
**SECRETARIA ESTADUAL DAS
MULHERES E A SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA**, tendo por objeto a
realização do projeto "Atlas das Mulheres do
Espírito Santo".*

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público interno, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES**, doravante denominada - **SESM**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.235.855/0001-70, com sede à Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-933 - Vitória / ES, representado legalmente por sua Secretária, Sr.^a **JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**, doravante denominada **SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.388.023/0001-62, com sede à Av. Governador Bley, nº 236, Centro, CEP 29.010-150 - Vitória / ES, representado legalmente por seu Secretário, Sr. **RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**, ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a mútua colaboração entre a Secretaria Estadual das Mulheres – **SESM** e a Secretaria de Estado Justiça (**SEJUS**), visando à realização do projeto "Atlas das Mulheres do Espírito Santo". O projeto em questão, tem como objetivo principal coletar, registrar, organizar e disponibilizar dados e informações qualitativas e quantitativas sobre as diversas realidades das mulheres em nosso estado, conforme descrito no Plano de Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

(Anexo I), que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

2.1.1 – A SESM

- Oferecer capacitação aos profissionais da SEJUS, concernente a temática de gênero;
- Apresentar o projeto Atlas das Mulheres do ES;
- Facilitar a participação de servidores da instituição em ações do Projeto Atlas das Mulheres do ES;
- Indicar e mencionar a SEJUS no item Apoio Institucional
- Participar de reuniões periódicas com a SEJUS para acompanhar ações, discutir e validar os resultados.

2.1.2 – A SEJUS:

- Permitir e facilitar o acesso de pesquisadoras e servidores às unidades prisionais femininas do estado, incluindo o diálogo e a interação com a população carcerária, desde que atendidas as regras de segurança estabelecidas, nas ações relativas ao Projeto Atlas das Mulheres do ES
- Fornecer assessoria técnico-científico ao projeto Atlas das Mulheres do ES;
- Orientar servidores e parceiros a colaborar com ações relativas ao desenvolvimento do projeto Atlas das Mulheres do ES.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

3.1- Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

3.1.1 - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/03/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

4.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de

30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

5.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

5.3 – As alterações ao presente instrumento, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A SESM encaminhará o extrato do presente instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

7.1 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

8.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.3 - Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

8.4 - O presente Acordo de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante da SESM e outro da SEJUS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

10.1 - É anexo ao presente Acordo de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

11.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar Nº 1.011/2022.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado será assinada pelos partícipes de forma eletrônica via Plataforma E-Docs, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, ES, 14 de fevereiro de 2025.

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA
Secretária de Estado das Mulheres
Assinado eletronicamente

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Assinado eletronicamente

TESTEMUNHAS:

Pela Sejus
Milena Paraíso Dono
Matrícula: 2944529

Pela SESM
Vilma Marcelino de Lima
Matrícula: 2710129-6



ANEXO II - PLANO DE
TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA nº 001/2025
Processo Administrativo nº: 2024- GC25Z

SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES

CNPJ: 50.235.855/0001-70

Endereço: Av. Nossa Sra. da Penha, nº 1915, Bairro Santa Lúcia, CEP 29.056-933 ,
Vitória-ES 3 DDD/Fone: (27) 3636-9317

Nome do responsável: Jaqueline Moraes da Silva Avelina

Cargo/função: Secretária de Estado das Mulheres

Endereço: Rua Carlos Martins, nº , aptº - Jardim Camburi - Cidade: Vitória/ES , CEP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

CNPJ: 36.388.023/0001-62

Endereço: Governador Bley, nº 236, Centro, CEP 29.010-150 - Vitória / ES

Fone: (27) 3636-5804

Nome do responsável: Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli

Cargo/função: Secretário de Estado de Justiça

1. **DADOS CADASTRAIS**

- Título: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025

PROCESSO nº: 2024-GC25Z

Data da assinatura:

Início (mês/ano):

02/2025

Término (mês/ano):

03/2026

2. DIAGNÓSTICO

O Atlas das Mulheres do Espírito Santo é um projeto de pesquisa inovador que visa coletar, registrar, organizar e disponibilizar dados e informações qualitativas e quantitativas acerca das diversas realidades das mulheres do nosso Estado.

Pretende-se tornar uma referência de pesquisa, ao mesmo tempo que um instrumento técnico para a implementação de políticas, contribuindo para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento às diversas formas de violências.

É um projeto de pesquisa com o apoio financeiro da Fapes, conta ainda com o apoio do IJSN e a parceria da Faesa e Incaper, entre outros.

O projeto terá um caráter interdisciplinar, combinando abordagens qualitativas e quantitativas, para gerar um Atlas completo e abrangente, elaborado com dados geográficos, estatísticos, sociológicos, históricos, antropológicos, econômicos e socioculturais, abrangendo diferentes aspectos da realidade das mulheres no estado.

O projeto utilizará diversas técnicas de pesquisa, incluindo entrevistas semi-estruturadas, análises estatísticas, pesquisa histórico-documental e rodas de conversa, para coletar dados e informações relevantes.

Dentro da abordagem qualitativa, entre outras técnicas, será utilizada a "roda de conversa" com os segmentos representativos da pluralidade de mulheres no estado. Esta técnica, em específico, permite, por meio de um processo dialógico com as participantes, compreender realidades e vivências específicas.

O presente acordo visa ações de cooperação para o desenvolvimento de ações em três linhas: 1. Apoio para a mobilização de segmentos específicos de mulheres no Estado 2. Apoio técnico para a definição de segmentos representativos de mulheres;

3 ABRANGÊNCIA

Todas microrregiões do ES

4 JUSTIFICATIVA

A desigualdade de gênero e as diferentes condições de vida das mulheres nas diversas regiões do estado evidenciam a complexidade da realidade vivida por esse público. O Espírito Santo, como outros estados brasileiros, possui uma grande diversidade de contextos que precisam ser considerados nas políticas públicas. Esse diagnóstico será estruturado com base em dados censitários, pesquisas qualitativas, e análise dos indicadores socioeconômicos, assegurando a inclusão das mulheres em todas as suas diversidades: étnico-raciais, territoriais, culturais, sociais e econômicas.

5 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O Atlas das Mulheres do Espírito Santo é um projeto de pesquisa inovador que visa coletar, registrar, organizar e disponibilizar dados e informações qualitativas e quantitativas acerca das diversas realidades das mulheres do nosso Estado.

Pretende-se tornar uma referência de pesquisa, ao mesmo tempo que um instrumento técnico para a implementação de políticas, contribuindo para a promoção da igualdade de gênero e o enfrentamento às diversas formas de violências.

O projeto terá um caráter interdisciplinar, combinando abordagens qualitativas e quantitativas, para gerar um Atlas completo e abrangente, elaborado com dados geográficos, estatísticos, sociológicos, históricos, antropológicos, econômicos e socioculturais, abrangendo diferentes aspectos da realidade das mulheres no estado.

O projeto utilizará diversas técnicas de pesquisa, incluindo entrevistas semi-estruturadas, análises estatísticas, pesquisa histórico-documental e rodas de conversa, para coletar dados e informações relevantes.

Dentro da abordagem qualitativa, entre outras técnicas, será utilizada a "roda de conversa" com segmentos representativos da pluralidade de mulheres no estado. Esta técnica, em específico, permite, por meio de um processo dialógico com as participantes, compreender realidades e vivências específicas.

6 OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

Objetivo geral:

Desenvolver ações conjuntas para a condução do Projeto Atlas das Mulheres do ES. Objetivos específicos:

1. Assessoria técnica na indicação de segmentos: Contribuição/assessoramento para a escolha dos segmentos de mulheres que farão parte das ações concernentes na pesquisa.
2. Mobilização dos Segmentos: Apoio na mobilização e engajamento dos diversos segmentos indicados para a participação na pesquisa, contribuindo para a realização da pesquisa.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cabe a Secretaria Estadual das Mulheres:

- Organizar oficinas para capacitação dos profissionais, concernente a temática de gênero;
- Apresentar o projeto Atlas das Mulheres do ES;
- Facilitar a participação de pesquisadoras e demais servidores em ações do Projeto Atlas das Mulheres do ES;
- Indicar e mencionar a SEJUS no item Apoio Institucional;
- Participar de reuniões periódicas com o SEJUS para acompanhar ações, discutir e validar os resultados.
- Coordenar a definição das abordagens qualitativas e quantitativas;
- Realizar eventos e oficinas para promover a divulgação do projeto e engajar a comunidade;
- Coordenar a análise dos dados coletados, oferecendo uma perspectiva institucional;
- Realizar a divulgação dos resultados do Atlas por meio de campanhas de conscientização e eventos que promovam a igualdade de gênero.

Cabe ao SEJUS:

- Permitir e facilitar a participação de pesquisadoras e servidores nas ações relativas ao Projeto Atlas das Mulheres do ES.
- Fornecer informações e dados incluindo estatísticas e relatórios existentes, que podem enriquecer o Atlas;
- Participar na definição de critérios para a coleta de dados e segmentação das informações.
- Participar na definição das abordagens qualitativas e quantitativas;
- Mobilizar grupos de mulheres encarceradas, facilitando a participação delas nas rodas de conversa e outras atividades de pesquisa.
- Apoiar a realização de eventos e oficinas para promover a divulgação do projeto e engajar a comunidade.
- Colaborar na análise dos dados coletados, oferecendo uma perspectiva institucional
- Ajudar na divulgação dos resultados do Atlas por meio de campanhas de conscientização e eventos que promovam a igualdade de gênero.
- Permitir e facilitar o acesso de pesquisadoras e servidores às unidades prisionais femininas do estado, incluindo o diálogo e a interação com a população carcerária, desde que atendidas as regras de segurança estabelecidas nas ações relativas ao projeto Atlas das Mulheres do Espírito Santo

8 RESULTADOS ESPERADOS

- Publicação do Atlas das Mulheres do ES

9. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Pela SESM

Vilma Marcelino de Lima Caetano

vilma.lima@mulheres.es.gov.br

Pela SEJUS

Milena Paraíso Dono

milena.dono@sejus.es.gov.br

PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Apresentação do projeto	Apresentação Secretária	SESM	OUT/2024	
		Apresentação gerências e coordenações técnicas	SESM	NOV/2024	
2	Ações de definição de segmentos;	Apoio técnico para definição dos segmentos	SESM com o apoio da SEJUS	NOV/2024	A iniciar
		Apoio e participação na mobilização dos segmentos de mulheres	SEJUS com o apoio da SESM	NOV a JUN/2025	A iniciar
3	Coleta de dados e informações	Fornecimento de dados e relatórios estatísticos;	SEJUS	NOV a DEZ/2025	A iniciar
		Apoio na definição de critérios e dados e segmentação das informações;	SESM com a colaboração técnica da SEJUS		
4	Mobilização dos segmentos;	Mobilização dos grupos de mulheres para rodas de conversas e outras atividades de pesquisa.	SESM com o apoio da SEJUS	NOV/ABR 2025	A iniciar
5	Análise dos dados	Apoio à análise dos dados coletados junto às mulheres privadas de liberdade	SEJUS em colaboração com a SESM	FEV/JUN	A iniciar
6	Divulgação do projeto	Apoio a eventos e oficinas para divulgação do projeto e eventos que promovam a igualdade de gênero.	SEJUS e SESM	NOV2024 DEZ/2026	A iniciar

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VILMA MARCELINO DE LIMA
SUBGERENTE QCE-05
SUPREV - SESM - GOVES
assinado em 18/02/2025 17:37:16 -03:00

JACQUELINE MORAES DA SILVA AVELINA
SECRETARIO DE ESTADO
SESM - SESM - GOVES
assinado em 19/02/2025 11:28:47 -03:00

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETARIO DE ESTADO
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 19/02/2025 10:07:19 -03:00

MILENA PARAISO DONÔ
MEMBRO (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO - ELPI)
SEJUS - SEJUS - GOVES
assinado em 19/02/2025 10:07:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2025 11:28:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VILMA MARCELINO DE LIMA (SUBGERENTE QCE-05 - SUPREV - SESM - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N1ZF8K>